

Sanciono.

Institui o Dia Nacional do Agente de Segurança Socioeducativo.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Nacional do Agente de Segurança Socioeducativo, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de outubro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de agosto de 2024.



Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal